



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 2.964/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no art. 37, § 3º e art.51, § Único, II, da Lei Municipal nº 2.818, de 14 de agosto de 2025 (LDO-2026), fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na dotação abaixo descrita, em favor da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, no valor de R\$ 66.039,38 (sessenta e seis mil trinta e nove reais e trinta e oito centavos), destinados à complementação do duodécimo do exercício de 2026:

001 – CÂMARA MUNICIPAL

010001.0103100012.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.1.90.39.00000	Outros serviços de terceiros – pés. jurídica	010	150000000000	66.039,38

Total.....R\$ 66.039,38

Art. 2º Como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional previsto no artigo primeiro, serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

013001.0412300062.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A SECRETARIA DE FINANÇAS E DO PROG. COMBATE A EVASÃO FISCAL

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.35.00000	Serviços de consultoria	0028	150000000000	35.000,00

013001.0412300302.082 – APOIO AS ATIVIDADES E REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.39.00000	Outros serviços de terceiros – pés. jurídica	0039	150000000000	31.039,38



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

Total.....R\$ 66.039,38

Art. 3º Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual 2026/2029.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Conceição do Castelo-ES, em 22 de abril de 2026.


VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal



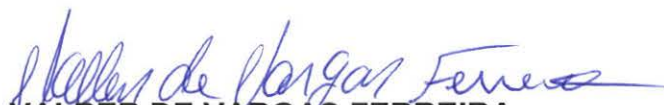
PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

SANÇÃO

Eu **VALBER DE VARGAS FERREIRA**, Prefeito de Conceição do Castelo Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** para todos os fins de direito e que se fizerem necessários o **PROJETO DE LEI N.º 042/2026** de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 14 de abril de 2026, atribuindo – a como **LEI n.º 2.964/2026**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo / ES, 22 de abril de 2026.


VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal